



CHAMADA PÚBLICA Nº 064/2017

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio do Departamento de Programas Acadêmicos (DPA) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, torna pública a presente CHAMADA, para fins de credenciamento de Agentes de Integração, no propósito de viabilizar a concessão de estágio, obrigatório e não obrigatório, para estudantes dos cursos de Graduação dessa Instituição de Ensino Superior, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como da orientação contida na Nota nº 00005/2017/CONSU/PFFUA/PGF/AGU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão credenciados os Agentes de Integração, em funcionamento há 02 (dois) anos ou mais, com ou sem fins lucrativos, que ofertem serviços auxiliares junto às entidades CONCEDENTES, visando à concessão de estágio para estudantes dos cursos de Graduação da UFAM.

2. DO NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR ENTIDADE CONCEDENTE

2.1 O número máximo de estagiários por entidade concedente será proporcional ao número do quadro de pessoal, nos termos da Lei nº 11.788/2008:

I- de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1(um) estagiário;

II- de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III- de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV- acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

- 3.1 Os agentes de integração para a concessão de estágio terão as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras advindas da legislação vigente, em especial a Lei nº 11.788/2008:
- I obter da UFAM por meio do Departamento de Programas Acadêmicos (DPA/PROEG) informações acerca dos procedimentos que levem à concessão de estágio para seus alunos;
- II cadastrar, recrutar, pré-selecionar e encaminhar às concedentes os candidatos às vagas de estágio concedidas pela mesma, observada a legislação vigente;
- III preparar a documentação referente ao estágio, de acordo com as determinações da UFAM, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre a Concedente, o estudante e a UFAM, contendo o Plano de Atividades do Estagiário;
- IV em caso de estágio não obrigatório conceder em favor do aluno seguro contra acidentes pessoais;
- V repassar às concedentes de estágio informações recebidas da UFAM ou dos próprios estudantes referentes à conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;
- VI realizar o acompanhamento administrativo do estágio, norteando-se para: plano de estágio da concedente; carga horária; tratamento dispensado aos estagiários; atividades de estágio em consonância com o curso; pagamento de bolsas de estágio; termo de realização de estágio quando do encerramento do mesmo; espaço físico; equipamentos utilizados nas atividades e outras providências necessárias;



4. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento está permanentemente aberto a partir da publicação desta chamada, no endereço eletrônico http://proeg.UFAM.edu.br/estagio.

5. DOS CURSOS

5.1 O credenciamento dos Agentes de Integração deverá ser vinculado a um ou mais cursos da UFAM descritos nas Tabelas 1 e 2 do Anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS

- 6.1 As minutas de convênio, plano de trabalho e de termo de compromisso de estágio que forem sugeridas e disponibilizadas tanto por parte da UFAM como por parte do Agente de Integração, deverão ser minuciosamente analisadas pela parte oposta, seguindo adiante, por consenso, apenas uma.
- 6.2 Não restando qualquer dúvida ou questionamento acerca das minutas acima referidas, o Agente de Integração deverá encaminhar e-mail ao endereço eletrônico estagio UFAM1@gmail.com, com os seguintes documentos:
- a) Formulário "Ficha Cadastral de Agente de Integração" preenchido (Anexo II);
- b) Carta de Intenção (**Anexo III**);
- c) Cópia de documento de identificação e do CPF do titular do agente de integração ou do representante legal deste, acompanhado de documento que institui poderes (procuração, portaria) para assinatura de convênio com esta Instituição de Ensino;
- d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no Cartório competente e suas alterações ou documento equivalente;
- e) Cópia de comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa/instituição.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 Serão selecionados os agentes de integração que:
 - a) A documentação estiver em conformidade com esta Chamada Pública;
 - b) Demonstrarem regularidade junto à Receita Federal;

8. DO NÚMERO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO A SEREM CREDENCIADOS

8.1 Não há limite quanto ao número de Agentes de Integração a serem credenciados.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados dos credenciamentos serão divulgados por meio de *e-mail* e publicados no endereço eletrônico http://proeg.UFAM.edu.br/estagio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do envio da documentação pela parte interessada, conforme previsto no subitem 6.2.



10. DO ESTABELECIMENTO DO CONVÊNIO

- 10.1 O Convênio não acarretará ônus para a UFAM e nem para o Agente de Integração.
- 10.2 A UFAM providenciará a publicação do convênio, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 O convênio terá vigência inicial de 1 (um) ano, admitindo no máximo 05 (cinco) sucessivas prorrogações por igual prazo se for do interesse das partes, mediante a celebração dos termos aditivos, podendo ainda ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservando-se, nesta hipótese, as ações em andamento e os direitos dos estagiários já admitidos.

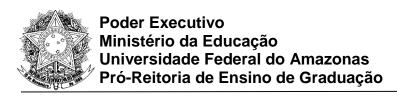
11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/UFAM .

Manaus, 10 de agosto de 2017.

LUIZ SIMÃO BOTELHO NEVES

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, em exercício.





ANEXO I

Tabela 1 - CURSOS CAMPUS MANAUS

Curso	Unidade Acadêmica		
Administração	Faculdade de Estudo Sociais		
Agronomia	Faculdade de Ciências Agrárias		
Arquitetura e urbanismo	Faculdade de Tecnologia		
Arquivologia	Faculdade de Informação e Comunicação		
Artes Visuais	Faculdade de Artes		
Biblioteconomia	Faculdade de Informação e Comunicação		
Biotecnologia	Instituto de Ciências Biológicas		
Ciência da Computação	Instituto de Computação		
Ciências Biológicas/Bacharelado	Instituto de Ciências Biológicas		
Ciências Biológicas/Licenciatura	Instituto de Ciências Biológicas		
Ciências Contábeis	Faculdade de Estudo Sociais		
Ciências Econômicas	Faculdade de Estudo Sociais		
Ciências Naturais	Instituto de Ciências Biológicas		
Ciências Sociais	Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais		
Comunicação Social - Jornalismo	Faculdade de Informação e Comunicação		
Comunicação Social – Relações Públicas	Faculdade de Informação e Comunicação		
Design	Faculdade de Tecnologia		
Direito	Faculdade de Direito		
Educação Física – Promoção em Saúde e Lazer	Faculdade de Educação Física e Fisioterapia		
Educação Física – Treinamento Esportivo	Faculdade de Educação Física e Fisioterapia		
Educação Física/Licenciatura	Faculdade de Educação Física e Fisioterapia		
Enfermagem	Escola de Enfermagem de Manaus		
Engenharia Civil	Faculdade de Tecnologia		
Engenharia da computação	Faculdade de Tecnologia		
Engenharia de Alimentos	Faculdade de Ciências Agrárias		
Engenharia de Materiais	Faculdade de Tecnologia		
Engenharia de Pesca	Faculdade de Ciências Agrárias		
Engenharia de Petróleo e Gás	Faculdade de Tecnologia		
Engenharia de Produção	Faculdade de Tecnologia		
Engenharia Elétrica - Eletrônica	Faculdade de Tecnologia		
Engenharia Elétrica – Eletrotécnica	Faculdade de Tecnologia		
Engenharia Elétrica – Telecomunicações	Faculdade de Tecnologia		
Engenharia Florestal	Faculdade de Ciências Agrárias		
Engenharia Mecânica	Faculdade de Tecnologia		
Engenharia Química	Faculdade de Tecnologia		
Engennaria Quinnea			



Poder Executivo Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



E14-4- 4- C'A' E		
Faculdade de Ciências Farmacêuticas		
Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais		
Instituto de Ciências Exatas		
Faculdade de Educação Física e Fisioterapia		
Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais		
Instituto de Ciências Exatas		
Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais		
Faculdade de Letras		
Instituto de Ciências Exatas		
Instituto de Ciências Exatas		
Instituto de Ciências Exatas		
Faculdade de Artes		
Faculdade de Educação		
Faculdade de Psicologia		
Instituto de Ciências Exatas		
Instituto de Ciências Exatas		
Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais		
Instituto de Computação		
Faculdade de Ciências Agrárias		

Tabela 2 - CURSOS CAMPI INTERIOR

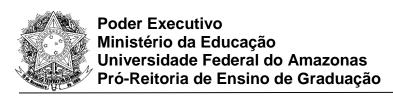
Curso	Unidade Acadêmica		
Administração			
Antropologia			
Licenciatura em Ciências Agrárias e do Ambiente	Instituto de Natureza e Cultura (Município de		
Licenciatura em Ciências: Biologia e Química	Benjamin Constant)		
Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa e Língua	Denjamin Constant)		
Espanhola			
Pedagogia			
Biotecnologia			
Licenciatura em Ciências: Biologia e Química			
Licenciatura em Ciências: Matemática e Física	Instituto de Saúde e Biotecnologia (Município de		
Nutrição	Coari)		
Enfermagem]		
Fisioterapia			



Poder Executivo Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



Agronomia			
Licenciatura em Ciências: Biologia e Química			
Licenciatura em Ciências: Matemática e Física	Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente		
Engenharia Ambiental	(Município de Humaitá)		
Pedagogia	(Tamitiple at Lamana)		
Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa e Língua Inglesa			
Agronomia			
Farmácia			
Licenciatura em Ciências: Biologia e Química			
Licenciatura em Ciências: Matemática e Física	Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia		
Química Industrial			
Engenharia de Software	(Município de Itacoatiara)		
Sistema de Informação			
Engenharia de Produção			
Engenharia Sanitária			
Pedagogia			
Administração			
Artes Visuais	Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia		
Comunicação Social – Jornalismo	(Município de Parintins)		
Licenciatura em Educação Física			
Zootecnia			



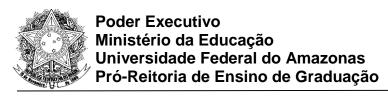


ANEXO II PROGRAMA DE ESTÁGIO FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO

	DAI	OOS GERAIS			
RAZÃO SOCIAL					
NOME FANTASIA/COMERCIAL				CNPJ	
ENDEREÇO					
BAIRRO		CIDADE			UF
CEP	E-MA	IL	FONI	Е	
TITULAR/REPRESENTANTE Que assinará o convênio		·	CI	PF	
CARGO					
SETOR/PESSOA p/Contato			E- M	IAIL/FON	NE
OBJETIVO DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO Atividade Principal					
ABRANGÊNCIA DO CONVÊNIO (indicar, caso haja, a filial, setores vinculado à Matriz)					

Manaus, _____/___ de 2017.

ASSINATURA DO TITULAR OU RESPONSAVEL LEGAL Com carimbo





ANEXO III

Timbre da empresa

CARTA DE INTENÇÃO

Em razão da Chamada Pública nº 064/2017 – PROEG/UFAM, manifestamos interesse em realizar credenciamento junto à UFAM, nos termos da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Resolução Nº 067/2011-CEG/CONSEPE/UFAM, bem como da orientação contida na Nota Nº 00005/2017/CONSU/PFFUA/PGF/AGU, para oferta de campo de estágio como Agente de Integração, auxiliando no desenvolvimento de estágios, obrigatório e não obrigatório, pelo período mínimo de 1(um) e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de divulgação do aceite do credenciamento.

Em/2017
Representante da empresa/instituição (assinatura e carimbo)
Esse período de convênio será estabelecido no Termo com base no acordo entre a UFAM e o Agente de Integração, que poderá ser de 1 a 5 anos.